



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 34/CNE/XVI

No dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte teve lugar a reunião número trinta e quatro da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida (presente nas instalações da CNE), João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

#### 1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

João Almeida pediu a palavra para suscitar a reflexão sobre a incidência na distribuição dos tempos de antena, sujeitos ao critério da igualdade, do facto de haver candidaturas de partidos em coligação num determinado círculo que, isoladamente, concorrem noutros círculos. Tendo presente que se trata de candidaturas distintas, à luz da lei, a Comissão deliberou, por unanimidade, que todas as candidaturas admitidas ao sorteio para efeitos da ordenação no boletim de voto, salvo as que vierem a ser afastadas em sede de eventual recurso, sejam consideradas na distribuição dos tempos de antena. -----

João Tiago Machado entrou após a apresentação do tema anterior. -----

Foi ainda apreciada a questão da divulgação dos nomes dos mandatários das candidaturas e respetivos contactos, obtidos através do auto do sorteio da candidaturas ou comunicados pelos diversos tribunais, tendo sido deliberado, por unanimidade, remeter a lista com todos os dados disponíveis às Juntas de Freguesia da Região Autónoma dos Açores, com conhecimento às Câmaras



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Municipais, e disponibilizar no sítio da CNE na *Internet* a lista com os nomes e endereços eletrónicos dos mandatários, para efeitos de divulgação pública. -----

Sandra Teixeira do Carmo pediu a palavra para dar nota da reunião tida com Vasco Galhardo, em 21 de setembro, na qual também participou João Almeida, relativa ao projeto “#EUVOTO” acolhido por esta Comissão com vista à eleição do Presidente da República. Ficou acordado nessa reunião aguardar pela demonstração do vídeo de lançamento do projeto, para validação pela CNE. Oportunamente será definida a forma de acompanhamento do desenvolvimento do projeto e execução da campanha que lhe está associada. ----

Álvaro Saraiva e Marco Fernandes entraram durante a apresentação do tema anterior. -----

Carla Luís pediu a palavra para transmitir a surpresa com que teve conhecimento do agendamento da eleição do Substituto do Presidente da Comissão. Mais informou que irá apresentar declaração sobre este assunto, que, devendo ser incluída naquele ponto da OT, seguirá no PAOD a pedido da própria a que o plenário acedeu. -----

Protesto - É sob protesto que, na qualidade de secretário da Comissão, admito a inserção da declaração que segue no período de antes da ordem do dia – não é admissível que, unilateralmente, cada membro de um órgão colegial tripudie sobre a ordem de trabalhos e declare o que entende quando entende. Fazendo-o, ou aceita que a sua participação seja considerada no momento próprio da ordem de trabalhos, com prejuízo da linha temporal, ou ela deverá ser tida por inexistente. E porque o contrário foi admitido, segue igualmente a declaração que, condicionalmente, me propus fazer em função da que Carla Luis apresentasse. -----

**Carla Luís apresentou a seguinte declaração:** -----

*«A Signatária foi eleita Substituta do Presidente na primeira reunião da XVI Comissão, a 18/02/2020, tendo permanecido no cargo desde então. Desde essa data*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*nunca lhe foi pedida qualquer função nesse âmbito, nunca esse exercício do cargo se tenha materializado em qualquer ação concreta. Isto apesar da disponibilidade e presença assídua em todas as reuniões de Plenário e CPA, coordenação de estágios – inclusive durante o período de pandemia -, participação na solução para realização de reuniões à distância durante o Estado de Emergência, elaboração de estudos – veja-se o documento “Eleições e Covid 19”, e participação em todas as atividades da Comissão, incluindo em projetos com parcerias externas.*

*No contexto de pandemia, e por motivos pessoais, a signatária viu-se impedida de participar nas reuniões a partir de 25 de Junho de 2020 (cf ata respetiva).*

*Em início de Setembro (dia 9) deparou-se com um singelo e-mail dos serviços, averiguando da disponibilidade para substituir o Presidente numa reunião. Dada a utilização frequente de contacto telefónico, e sms em toda a atividade da Comissão, como previsto regimentalmente, muito estranhou não ter sido essa a forma utilizada, e que permitiria ter tido conhecimento do e-mail em tempo útil.*

*Aparentemente este foi o desencadear de todo um processo de alegada “indisponibilidade reiterada para as funções”, sem que nunca a signatária fosse consultada - processo esse que inclui até menções erradas em Atas da Comissão. Veja-se a Ata de 10 de Setembro, onde se refere uma ausência por um período “de pouco menos de meio ano” – quando se comprova das próprias atas a presença da Signatária até 23 de Junho, sendo ademais Julho e Agosto período de férias, e não descurando a situação de pandemia.*

*Desconhece-se o que levou a todo este processo, lamentável, e que inclui referências incorretas em atas, de factos constantes das próprias; utilização de formas de contacto não habituais na instituição, total ausência de contraditório, e formas de proceder que em nada abonam em favor da transparência e integridade.*

*A signatária é Membro da Comissão há mais de uma década. Tem representado a instituição no país e no estrangeiro, em deslocações implicando longas horas de trabalho, fruto de dedicação e empenho. Participou em diversas publicações da instituição, incluindo leis eleitorais anotadas, muitas fruto de trabalho à distância, em períodos de ausência profissional no estrangeiro. Participou em júris de*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*concursos, de campanhas e de recrutamento, em períodos em que muito poucos outros membros o faziam. Orientou diversos estágios, com proveito para a instituição. Inclusivamente durante o período de pandemia orientou dois estágios, nunca descuidando as suas funções e assegurando sempre o cabal cumprimento das mesmas.*

*Lamenta assim todo esta forma de atuar e este processo – desde a falta de contraditório, menções factualmente incorretas e inferências completamente abusivas, e que se use um meio de comunicação não usual para justificar uma eventual falta de desempenho de funções – seria talvez a primeira, mas só se a comunicação visasse efetivamente chegar à destinatária.*

*Por tudo isto, e por outros motivos que aqui se abrevia, não pode a signatária deixar de lamentar todo o processo, e a forma da sua condução, a qual constitui uma mancha na forma de atuar deste órgão, em nada abonando em favor da instituição.» -----*

**João Almeida apresentou a seguinte declaração: -----**

*«É com tristeza que me vejo na obrigação de esclarecer a minha posição pessoal neste incidente e, provavelmente, contribuir para esclarecer a posição da Comissão – nestas matérias (e nada tem a ver com transparência), o menos que se diz é o mais que se ganha.*

*Nos relatos das discussões mantidas, procurei cingir a questão à indisponibilidade de Carla Luis para o exercício do cargo de Substituta do Presidente suportada no facto de ela prosseguir atividade dispersa e ter deixado de participar nas reuniões do órgão, mesmo na conformação de deliberações urgentes por troca de correspondência eletrónica.*

*Surpreendentemente, Carla Luis opta pelo confronto com os seus pares e com o próprio órgão obrigando, assim, a que se expresse o que se preferia manter em silêncio.*

*Começamos: não há contraditórios em processos eleitorais internos e nenhuma lei nem o Regimento da Comissão, por razões óbvias, estabelece a duração desses mandatos ou quaisquer formalidades para que cessem.*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Porém, há comunicação entre os membros, mas Carla Luis parece não entender que a **comunicação é bidirecional** – porque carga de águas, perdoem-se-me os plebeísmos, haviam todos e cada um dos restantes 10 membros da Comissão de procurar saber algo de alguém – ela – que mantinha atividade naquilo que parecia interessar-lhe pessoalmente e, sendo esperada em reuniões regulares, não participava nem dizia água vai?

Mais: de alguém que se apresentou nas reuniões por videoconferência da Comissão com entidades externas sobre a eleição em contexto de pandemia sem dar uma nota, dizer uma palavra, mesmo um simples «boa tarde!»?

E também persiste em não compreender que a relação entre titular e substituto não é uma relação de pura paridade, reclamando ela, para o titular, deveres de comunicação e reservando-se, enquanto substituta, apenas direitos, mormente o direito à exibição do título.

Mas não está aqui o **cerne da questão**: Carla Luis participou, de facto, numa e só uma deliberação conformada por correspondência eletrónica. Tratou-se de um pedido urgente de parecer do partido por cujo Grupo Parlamentar foi indigitada para integrar a lista de membros a eleger pelo Parlamento.

Pior ainda – suscitada questão com algumas semelhanças por outro partido, e pouco depois, colocada a votação uma proposta de deliberação pelo mesmo método, Carla Luis notou e fez notar aos serviços que dela constava uma referência ao seu partido e não ao autor do processo e, corrigido o lapso, não encontrou disponibilidade para participar na votação.

Ora, trata-se de um comportamento que indicia o **abandono da posição de neutralidade que Carla Luis sempre assumiu publicamente**.

E, sim, fortemente desprestigiada sairia a Comissão se alguma vez algum dos seus membros que denotasse um comportamento menos isento assumisse, de facto, as funções do seu presidente em regime de substituição.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*Esta a razão (que só expresse por a isso ser obrigado) da minha concordância com a eleição de um novo Substituto do Presidente.» -----*

O Presidente declarou que subscreve a declaração de João Almeida. -----

## 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### Atas

#### 2.01 - Ata da reunião plenária n.º 33/CNE/XVI, de 15 de setembro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 33/CNE/XVI, de 15 de setembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

#### 2.02 - Deliberação - Artigo 6.º do Regimento (casos urgentes)

**. Campanha de esclarecimento cívico ALRAA 2020 – alterações nos spots TV e packshot “Votar é seguro” / Retificação ao plano de meios**  
*(Deliberação de 17 de setembro)*

Para os efeitos previstos no artigo 6.º do Regimento, a Comissão tomou conhecimento da correspondência eletrónica trocada, que serve como ata aprovada, através da qual deliberou, por maioria, com o voto contra de Marco Fernandes, aprovar o seguinte: -----

- *Substituição do fundo amarelo do packshot alusivo a “Votar é Seguro” por fundo azul claro;*

- *Acrescentar um plano de uma família a sair da sua casa típica nos Açores e a inclusão de um plano de um local emblemático na ilha do Corvo;*

- *Retificação ao Plano de Meios, em virtude de ajustes feitos nas datas dos suportes, reajustamento entre as rádios e imprensa Local e o on line e mupis. -----*

Pronunciaram-se os seguintes Membros: Presidente, Mark Kirkby, Vera Penedo, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva e Marco Fernandes. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**. Campanha de esclarecimento cívico ALRAA 2020 – alteração/retificação ao plano de meios** *(Deliberação de 18 de setembro)*

Para os efeitos previstos no artigo 6.º do Regimento, a Comissão tomou conhecimento da correspondência eletrónica trocada, que serve como ata aprovada, através da qual deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao plano de meios, quanto ao jornal Rádio Insular. -----

Pronunciaram-se os seguintes Membros: Mark Kirkby, Vera Penedo, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes e Carla Freire. -----

**2.03 - Ata n.º 26/CPA/XVI, de 17 de setembro**

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 26/CPA/XVI, de 17 de setembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento, que de seguida se transcrevem: -----

**Campanha de esclarecimento cívico ALRAA 2020**

**– Plano de meios (atualizado)**

*A CPA analisou o plano de meios em epígrafe e deliberou, por unanimidade, aprová-lo. -----*

*A ratificar na próxima reunião plenária. -----*

**Revisão das “respostas às perguntas frequentes” | Voto antecipado no estrangeiro (Eleição ALRAA)**

*A CPA aprovou, por unanimidade, a proposta de atualização das “respostas às perguntas frequentes” em epígrafe. -----*

*A ratificar na próxima reunião plenária. -----*

Comissão

**2.04 - Eleição do Substituto do Presidente**

Carla Luís declarou que não participa na discussão deste ponto. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente passou a palavra aos membros que demonstraram interesse em intervir, tendo, em síntese, sido referido o seguinte: -----

- As circunstâncias que conduziram à eleição, agendada para hoje, circunscrevem-se à função do Substituto do Presidente, para a qual foi eleita Carla Luís no início do presente mandato, na sequência da disponibilidade previamente demonstrada, e que aceitou.

- Em nada se confundem com o do mandato de membro da Comissão, o qual é exercido em liberdade e não carece de justificação das ausências às reuniões ou de outras eventuais faltas.

- Já o exercício do cargo de "Substituto do Presidente" exige uma ligação estreita com o Presidente. Recorde-se que esta função não se cinge apenas à direção dos trabalhos e reuniões da Comissão, mas comporta toda uma série de responsabilidades no âmbito da gestão corrente, como, por exemplo, autorizações de despesa, despachos diversos ou qualquer outra necessidade gerada no âmbito da superintendência dos serviços.

- Incumbe ao Substituto estar preparado para intervir quando ocorra a ausência ou impedimento do Presidente, o que implica um acompanhamento regular e adequado da atividade e dos assuntos correntes.

- Tais pressupostos e condicionalismos não existiram, especialmente em período de maior exigência, bem como na época normal de férias. Carla Luís esteve indisponível, sem qualquer explicação, desde 23 de junho até hoje, para o exercício desse cargo.

- Nessa medida, após reflexão por parte dos restantes membros, foi decidido agendar para hoje a nova eleição para o cargo de Substituto do Presidente. -----

Após a intervenção dos membros, o Presidente solicitou à Coordenadora dos Serviços que comunicasse o resultado da eleição, que se realizou através de formulário da conta GSuite da CNE, em anonimato: -----

- 8 votos em Vera Penedo; -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 1 voto em Mark Kirkby; -----

- 1 voto em João Tiago Machado. -----

João Tiago Machado solicitou que se ignorasse o voto que recaiu no seu nome, por si efetuado a título experimental, tendo procedido subsequentemente a um 2.º voto definitivo, e Carla Luís declarou que não participou na votação. -----

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º do Regimento, foi designada Vera Penedo para o cargo de Substituta do Presidente. -----

#### Campanha de esclarecimento cívico

##### **2.05 - Campanha de esclarecimento cívico ALRAA 2020 – Infomail**

A Comissão aprovou, por unanimidade, o teor do *Infomail*, que consta em anexo à presente ata, a distribuir a todas as moradas habitacionais da Região Autónoma dos Açores. -----

Mais determinou que se prossiga com a contratação urgente da gráfica para a sua impressão e dos CTT para a distribuição. -----

A Comissão aprovou, ainda, o teor das mensagens a veicular nas redes sociais, conforme consta do documento em anexo à presente ata. -----

##### **2.06 - Conteúdo informativo e orçamento da campanha “Votar é seguro”**

A Comissão apreciou a documentação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprovar os materiais propostos, com as seguintes retificações: alterar o ambiente/situação retratada no terceiro vídeo/*spot*; na animação, alterar o slide 10 quanto à imagem da mesa de voto e colocar no slide 16 a mesma imagem do slide 5. -----

##### **2.07 - Campanha de esclarecimento cívico PR 2021 – Relatório final do ISEG sobre os Focus Groups**

A Comissão tomou conhecimento do relatório epígrafe, que consta em anexo à presente ata. -----

#### Expediente



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**2.08 - Comunicação da Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias – Pedido de parecer sobre o PJI 505/XIV/1.ª (PSD) – Alarga o voto antecipado aos eleitores que se encontrem em confinamento obrigatório no âmbito de uma situação de grave risco para a saúde pública**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e refletiu sobre as questões que o projeto de lei suscita, tendo deliberado, por unanimidade, agendar este assunto para a próxima reunião, com proposta de texto que reflita a posição consensualizada. -----

Álvaro Saraiva saiu neste ponto da ordem de trabalhos. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regimento, foi aditado à presente ordem de trabalhos o seguinte assunto, como ponto 2.19, que passou a apreciar: -----

**2.19 - Recrutamento de dois juristas**

João Almeida introduziu este assunto, expondo, sinteticamente: -----

- por um lado, a situação atual dos serviços de apoio, designadamente do Gabinete Jurídico enquanto departamento essencial ao tratamento dos processos simplificados, ao apoio à Comissão e ao acompanhamento de outros de natureza instrumental e operacional, alertando para o risco extremo que comporta no âmbito dos processos eleitorais em curso;
- por outro lado, a incapacidade desta Comissão, reiteradamente constatada, de estabelecer os critérios de avaliação, previamente à promoção de um processo formal. -----

Submeteu, assim, à discussão o procedimento a adotar para a cedência de interesse público de dois juristas, com vínculo permanente à administração pública e, preferencialmente, experiência em matéria eleitoral, sabendo-se que o mesmo pode ser prosseguido por livre escolha da administração, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º do Regimento determine “O recrutamento de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*peçoal faz -se com recurso a instrumentos de mobilidade da administração pública por convite a, pelo menos, três funcionários ou agentes, sendo a seleção feita por uma comissão especialmente designada para o efeito e através de avaliação curricular e entrevista". -----*

Deste modo, propôs que se afaste o procedimento habitual de anúncio público dirigido à totalidade do universo de trabalhadores das administrações central, regional e local, bem assim outras formas de anúncio que não garantissem atingir a totalidade daquele universo e para os quais seria igualmente imprescindível definir critérios de avaliação detalhados, e se dirijam convites a juristas com vínculo à administração pública e reconhecida experiência na matéria, bem assim a outros a indicar por cada um dos membros, mantendo-se a comissão de avaliação já designada. -----

Tudo visto e dada a extrema urgência, a Comissão, deliberou, por maioria, com o voto contra de Sérgio Gomes da Silva, dirigir convites aos funcionários que vierem a ser recolhidos, solicitando-lhes o *curricula vitae* atualizados, para efeitos de seleção de dois juristas. -----

Sérgio Gomes da Silva transmitiu a sua indisponibilidade para fazer parte da comissão de avaliação, tendo a Comissão deliberado, por unanimidade, indicar João Almeida para o substituir. -----

Foi ainda determinado contactar Mark Kirkby e Álvaro Saraiva no sentido de apurar o entendimento que têm sobre esta questão e de transmitir a solicitação dirigida a todos os membros, aguardando-se até à próxima reunião da CPA pelos nomes dos juristas a incluir na lista. -----

Carla Luís saiu neste ponto da ordem de trabalhos, tendo participado na deliberação tomada. -----

Eleição ALRAA 2020

**2.09 - Horário de transmissão dos tempos de antena – pedido da Rádio Pico /  
Resultado da auscultação aos partidos políticos**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento das respostas recebidas até ao presente momento no âmbito da auscultação feita aos partidos políticos, que constam em anexo à presente ata, e deliberou agendar este assunto para a próxima reunião da CPA, aguardando por mais respostas. -----

João Almeida pediu a palavra para suscitar a questão relativa ao tempo de duração dos tempos de antena, tendo sido deliberado, por unanimidade, determinar que, à semelhança de outras eleições, os tempos de antena de cada partido terão a duração de 5 minutos para a rádio e de 3 minutos para a televisão. -----

#### **2.10 - Comunicação da Rádio canal FM**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

*«A Comissão Nacional de Eleições (CNE) é um órgão independente, ao qual compete promover o esclarecimento objetivo dos cidadãos acerca dos atos eleitorais, designadamente através dos meios de comunicação social (alínea a) do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro).*

*No âmbito da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a lei eleitoral estabelece como obrigatório o recurso aos Centros Regionais dos Açores de Rádio e Televisão e à imprensa da Região para efeito de esclarecimento dos cidadãos (artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto), sem prejuízo de a CNE poder utilizar quaisquer outros meios que entenda adequados.*

*Para o cumprimento desta atribuição a CNE promoveu um concurso de conceção, no qual fixou como obrigatória a divulgação da campanha de esclarecimento naqueles meios, não estando vedado às empresas concorrentes apresentar outros meios de divulgação.*

*Assim, os meios de divulgação da campanha de esclarecimento são os que resultam do plano de meios aprovado no âmbito daquele concurso.» -----*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**2.11 - Comunicação do Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Colaboração da PSP na recolha de votos**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, que agradece. -----

**2.12 - Processo ALRAA.P-PP/2020/11 - Pedido de parecer do Gabinete dos Açores em Bruxelas – voto antecipado no estrangeiro**

**- Comunicação da COREPE – voto antecipado no estrangeiro**

A Comissão tomou conhecimento da documentação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por maioria, com a abstenção de Marco Fernandes e a ausência temporária de João Tiago Machado, o seguinte: -----

*«1. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, à Comissão Nacional de Eleições compete, entre outros, promover o esclarecimento objetivo e assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todos os atos do recenseamento e operações eleitorais.*

*Ademais, no exercício da sua competência, a Comissão Nacional de Eleições tem sobre os órgãos e agentes da Administração os poderes necessários ao cumprimento das suas funções (artigo 7.º da mesma lei), assegurando, designadamente, que os órgãos da administração em geral não limitam, pela prática administrativa, os direitos dos cidadãos.*

*2. Assim, perante as questões colocadas sobre a situação dos cidadãos recenseados na Região Autónoma dos Açores que exercem funções numa instituição da União Europeia, dir-se-á o seguinte:*

*- As normas dos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º da LEALRAA preveem taxativamente as situações em que é permitido aos cidadãos recenseados na Região Autónoma dos Açores e deslocados no estrangeiro exercer antecipadamente o direito de voto no estrangeiro.*

*- Resulta do texto legal e da sua razão de ser que este instituto foi pensado para deslocações temporárias no estrangeiro, visto que as de natureza duradoura ou permanente reclamam a transferência da inscrição no RE para o estrangeiro.*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Ademais, convém também notar que o regime do voto antecipado no estrangeiro previsto na LEALRAA tem um âmbito subjetivo mais limitado daquele que se encontra consagrado noutras leis eleitorais (como a LEAR ou a LEPR).

- Para o que importa analisar, em face das situações concretas objeto do pedido, verifica-se que:

- . os funcionários e assistentes que se encontram a exercer funções no Parlamento Europeu e na Comissão Europeia não se integram em nenhuma das categorias elencadas na lei;
- . os estagiários da Comissão Europeia ou de qualquer outra instituição da União, podem considerar-se abrangidos pelo disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º - "bolsistas em instituições ... ou equiparadas".
- . Os que integram o Gabinete de Representação da Região Autónoma dos Açores junto das Instituições Europeias podem considerar-se abrangidos pela alínea e) do n.º 2 do preceito legal referido - "Membros integrantes de delegações oficiais da Região Autónoma" - atendendo-se à natureza representativa desse órgão e às especiais condições em que essa função é exercida.

3. Por fim, importa salientar que a LEALRAA deixou de prever a exigência de apresentação de documento comprovativo, pelo que em caso algum pode ser imposta ao eleitor a obrigação de comprovar a situação em que se encontra, nem cabe aos funcionários diplomáticos, no âmbito das funções de agente eleitoral que estão a exercer, aferir se o cidadão se encontra nas situações em que a lei permite o voto antecipado no estrangeiro, mas sim à mesa da assembleia ou secção de voto a quem a documentação será remetida.» -----

#### **2.13 - Processo ALRAA.P-PP/2020/8 - Deputado AR | Pedido de parecer - Publicidade comercial**

A Comissão deliberou agendar este assunto para a próxima reunião. -----

Sérgio Gomes da Silva saiu neste ponto da ordem de trabalhos. -----

Eleição PR-2021

#### **2.14 - Manual de candidatura a PR**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão apreciou a documentação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprovar o manual de candidatura a PR, disponibilizando-o no sítio da CNE na *Internet*, bem como proceder à criação da página destinada à documentação da eleição em causa. -----

**2.15 - Processo PR.P-PP/2020/1 - Cidadão | Esclarecimento - recolha de assinaturas para candidatura à Presidência da República**

A Comissão deliberou agendar este assunto para a próxima reunião. -----

Processos 2020/2021

**2.16 - Processo E/R/2020/13 - CM Odivelas | Pedido de Parecer | Regulamento de Ocupação do Espaço Público**

A Comissão deliberou agendar este assunto para a próxima reunião. -----

Processos simplificados

**2.17 - Lista dos “Processos Simplificados” tramitados pelos Serviços de Apoio entre 14 a 20 de setembro**

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 19.º do Regimento, a Coordenadora apresentou a lista dos processos simplificados tramitados pelos Serviços de Apoio entre 14 e 20 de setembro de 2020, que consta em anexo à presente ata, e de que a Comissão tomou conhecimento. -----

**2.18 - Comunicação da Comissão Europeia – Estudo sobre o Impacto das novas tecnologias nas eleições livres e justas – Questionário**

A Comissão deliberou agendar este assunto para a próxima reunião. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 14 horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão

João Almeida